

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.389, DE 19 DE ABRIL DE 1.995.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

12 - GUARDA MUNICIPAL.

120100 - Setor de Segurança

06301792.31 - Manutenção da Guarda Municipal

4120.00 - Equipamento e Material Permanente.....*R\$ 3.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR.....*R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto da seguinte forma:

- Com anulação Parcial da seguinte dotação:

12 - GUARDA MUNICIPAL.

120100 - Setor de Segurança

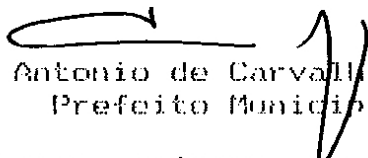
06301792.31 - Manutenção da Guarda Municipal

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....*R\$ 3.000,00

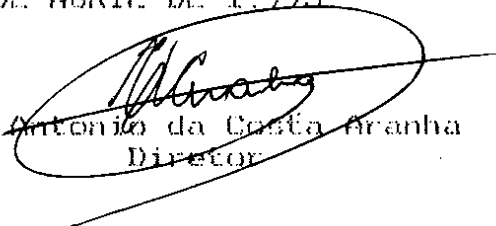
TOTAL A ANULAR.....*R\$ 3.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE ABRIL DE 1.995.


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO NA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 19 DE ABRIL DE 1.995.


Antonio da Costa Aranha
Diretor